

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2017**

**Pregão Presencial nº 09/2017**

Aos oito dias do mês de maio de 2017, na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, 480 – Centro – nesta cidade de Santa Rosa inscrita no CNPJ sob o n.º 01.273.946/0001-94, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ANDERSON MANTEI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 460.300.420-68, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa abaixo descrita, doravante denominada CONTRATADA:

Empresa	CNPJ
<b>CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Itapira – Lindóia, s/nº, KM 14, Fazenda Estância Cristália, Itapira, SP, neste ato representada pela Sra. KATIA STEVANATTO SAMPAIO, CPF nº 016.587.418-03, residente e domiciliada em Itapira, SP, em pleno e regular exercício de suas funções.	44.734.671/0001-51
<b>MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Samuel Kruschim, nº 200, Bairro Patronato, Santa Maria, RS, neste ato representada pelo Sr. MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, CPF nº 374.624.900-72, residente e domiciliado em Santa Maria, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	94.894.169/0001-86
<b>AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Visconde de Nova Granada, nº 1105, Vila Grossklauss, Leme, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sr. EROS CARRARO, CPF nº 253.912.708-80, residente e domiciliado em São Paulo, SP, em pleno e regular exercício de suas funções.	65.817.900/0001-71
<b>DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 33, Barão do Cotegipe, RS, neste ato representado pelo Sr. GLEISON SACHET, CPF nº 650.526.90-72, residente e domiciliado em Barão do Cotegipe, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	02.520.829/0001-40
<b>CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, bairro Santo Antônio, Encantado, RS, neste ato representada pela Sra. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, CPF nº 488.351.100-68, residente e domiciliada em Encantado, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	05.782.733/0001-49
<b>CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR480, nº 795, Barão do Cotegipe, RS, neste ato representados pelo seu representante legal Sr. EDIVAR SZYMANSKI, portador do CPF nº 670.481.290-34, residente e domiciliado em Barão do Cotegipe, RS.	03.652.030/0001-70
<b>PRATI, DONADUZZI &amp; CIA LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Toledo PR, neste ato representada pelo Sr. CELSO AUGUSTINHO PRATI, CPF nº 336.841.549-20, residente e domiciliado em Toledo, PR, em pleno e regular exercício de suas funções	73.856.593/0001-66
<b>COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Park Industrial, Jaguariúna, SP, neste ato representado pelo Sr. WALTER PROCHNOW JÚNIOR, CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado em Poços de Caldas, MG, em pleno e regular exercício de suas funções.	67.729.178/0004-91
<b>LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PROD. MED. HOSP. LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. São Paulo, nº 881, térreo, São Geraldo, Porto Alegre, RS, neste ato representados pela sua representante legal Sra. NICOLLE SILVEIRA VICARI, portadora do CPF nº 009.316.750-82, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS.	04.071.245/0001-60
<b>VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, nº 862, Bairro São Geraldo, Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. NILTON RENATO GONÇALVES ALVES, brasileiro, CPF nº 238.029.360-00, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno regular exercício de suas funções	00.088.317/0001-21
<b>LA DALLA PORTA JÚNIOR</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Parque Don Antonio Reis, Santa Maria, RS, neste ato representados pelo seu representante legal Sr. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, portador do CPF nº 016.047.580-58, residente e domiciliado em Santa Maria, RS.	11.145.401/0001-56
<b>WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Ver. Mário Bagatini, nº 227, Bairro Santa Clara, Encantado, RS, neste ato representada pela Sra. CARLA CASAGRANDE CANOVA, CPF nº 643.634.300-87, residente e domiciliada em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	08.725.154/0001-52
<b>CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1955, Centro, Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada pela Sra. CIDÔNIA SCHUSTER, CPF nº 172.803.700-04, residente e domiciliada em Santa Cruz do Sul, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	15.068.089/0001-03
<b>INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Rubens Derks, nº 105, Loteamento Rubens Derks, Bairro Industrial, Erechim, RS, neste ato representada pelo Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS, CPF nº 004.421.050-70, residente e domiciliada em Erechim, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	12.889.035/0001-02

<b>PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA</b> , , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Parolin, Curitiba, PR, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. LUCIANA CAPELETTI, brasileira, CPF nº 018.682.999-02, residente e domiciliado em Curitiba, PR, em pleno regular exercício de suas funções.	81.706.251/0001-98
<b>DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua José Fraron, nº 155, sala 01, Fraron, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO MACIAG, CPF nº 039.087.819-73, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	76.386.283/0001-13
<b>DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ary Miguel da Silveira, nº 391, Jardim Eldorado, Palhoça, SC, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. MAURÍCIO CICERI, brasileiro, CPF nº 612.162.590-20, residente e domiciliado em Palhoça, SC, em pleno regular exercício de suas funções.	05.531.725/0001-20

Resolvem nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal, bem como da Lei 8.666/93, em conformidade com o Processo nº 828/17 de 20 de março de 2017, e, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 09/2017, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

357499 - CRISTALIA PROD. QUIMICOS FAR. LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG	UNIDADE	CRISTALIA	600.000	R\$ 0,20	R\$ 117.000,00
33	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML	UNIDADE	CRISTALIA	150	R\$ 1,72	R\$ 258,00
58	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML	FRASCO	CRISTALIA	800	R\$ 4,83	R\$ 3.864,00
61	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 10MG/G BISNAGA 30G	BISNAGA	CRISTALIA	700	R\$ 6,60	R\$ 4.620,00
86	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML AMPOLA	UNIDADE	CRISTALIA	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
87	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRASCO	CRISTALIA	800	R\$ 2,39	R\$ 1.912,00
97	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	UNIDADE	CRISTALIA	4.000	R\$ 5,85	R\$ 23.400,00
106	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	UNIDADE	CRISTALIA	350.000	R\$ 0,26	R\$ 91.000,00
116	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100MG	UNIDADE	CRISTALIA	80.000	R\$ 0,68	R\$ 54.400,00
117	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25MG	UNIDADE	CRISTALIA	70.000	R\$ 0,33	R\$ 23.100,00
118	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 40MG/ML	FRASCO	CRISTALIA	2.000	R\$ 6,60	R\$ 13.200,00
160	PREDNISONA 5MG C/ EMB PRIMARIA FRACIONAVEL	UNIDADE	CRISTALIA	100.000	R\$ 0,12	R\$ 11.500,00
169	RISPERIDONA 2 MG - CP	UNIDADE	CRISTALIA	7.000	R\$ 0,15	R\$ 1.043,00
Total do Fornecedor:						R\$ 345.446,00
357502 - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG	UNIDADE	NUNESFAR MA	120.000	R\$ 0,04	R\$ 4.908,00
26	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG	FRASCO	CHIESI	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
41	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	UNIDADE	BIONATUS	140.000	R\$ 0,14	R\$ 19.600,00
48	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG + DILUENTE LIDOCAÍNA 1% 2ML	FRASCO	EUROFAR MA	1.600	R\$ 7,50	R\$ 12.000,00
72	DOXICICLINA 100MG	UNIDADE	PHARLAB	5.000	R\$ 0,19	R\$ 945,00
110	ISOSSORBIDA 5MG, DINITRATO	UNIDADE	SANVAL	30.000	R\$ 0,20	R\$ 5.850,00
111	ITRACONAZOL 100MG	UNIDADE	GEOLAB	3.500	R\$ 0,72	R\$ 2.502,50
150	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	UNIDADE	RANBAXY	80.000	R\$ 0,40	R\$ 32.000,00
157	PERMETRINA 1% + PENTE FINO	FRASCO	NATIVITA	2.500	R\$ 1,29	R\$ 3.225,00
179	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDOS	UNIDADE	NUNESFAR MA	240.000	R\$ 0,03	R\$ 6.960,00

183	TINIDAZOL 500MG	UNIDADE	E M S	24.000	R\$ 0,81	R\$ 19.440,00
189	CÁSCARA SAGRADA 250MG - RHAMNUS PURSHINA - CAPSULA	UNIDADE	BIONATUS	20.000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
Total do Fornecedor:					R\$ 118.870,50:	
<b>357626 - AGLON COM. E REPRESENTACOES LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
113	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG - CP	UNIDADE	PROLOPA/R OCHE	40.000	R\$ 0,80	R\$ 32.000,00
Total do Fornecedor:					R\$ 32.000,00	
<b>358924 - DIMASTER COM.DE PROD.HOSP. LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
8	ALBENDAZOL 400MG	UNIDADE	PRATI	8.000	R\$ 0,37	R\$ 2.920,00
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	UNIDADE	ELOFAR	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.110,00
14	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	UNIDADE	GEOLAB	270.000	R\$ 0,27	R\$ 72.090,00
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE	FRASCO	TEUTO	5.000	R\$ 6,90	R\$ 34.500,00
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI + DILUENTE	FRASCO	TEUTO	1.800	R\$ 4,58	R\$ 8.244,00
29	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000UI + DILUENTE	FRASCO	BLAU	3.200	R\$ 5,98	R\$ 19.136,00
30	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	FRASCO	BLAU	300	R\$ 7,89	R\$ 2.367,00
66	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	UNIDADE	HIPOLABO R	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
83	FENITOÍNA 100MG	UNIDADE	TEUTO	240.000	R\$ 0,19	R\$ 45.120,00
103	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG	FRASCO	NATULAB	5.000	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
104	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	NATULAB	6.000	R\$ 0,97	R\$ 5.832,00
139	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	UNIDADE	ACCORD	120.000	R\$ 0,85	R\$ 102.000,00
172	SINVASTATINA 20MG	UNIDADE	SANVAL	1.600.000	R\$ 0,06	R\$ 92.000,00
173	SINVASTATINA 40 MG - CP	UNIDADE	SANVAL	800.000	R\$ 0,10	R\$ 83.200,00
191	GUACO - EXTRATO HIDROALCOÓLICO DAS FOLHAS DE MIKANIA GLOMERATA - 35 MG/ML	FRASCO	NATULAB	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00
Total do Fornecedor:					R\$ 484.985,00	
<b>359572 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
4	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	UNIDADE	ABBOTT	350.000	R\$ 0,57	R\$ 199.500,00
47	CEFALEXINA 500MG	UNIDADE	AUROBINDO	140.000	R\$ 0,36	R\$ 50.260,00
98	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	UNIDADE	NOVARTIS	300.000	R\$ 0,25	R\$ 74.700,00
99	HIDRALAZINA 50MG	UNIDADE	NOVARTIS	200.000	R\$ 0,33	R\$ 66.600,00
Total do Fornecedor:					R\$ 391.060,00	
<b>359670 - CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
31	BENZOATO DE BENZILA 25%	FRASCO	IFAL	450	R\$ 1,96	R\$ 880,65
53	CLARITROMICINA 500MG	UNIDADE	E M S	1.200	R\$ 3,85	R\$ 4.620,00
59	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML	UNIDADE	HYPOFARMA	60	R\$ 1,13	R\$ 67,80
75	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	UNIDADE	CIMED	6.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00

76	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML INJETÁVEL	UNIDADE	MABRA	1.400	R\$ 6,90	R\$ 9.660,00
84	FENITOÍNA, SÓDICA 50MG/ML AMPOLA	UNIDADE	CRISTALIA	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
107	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML	FRASCO	PRATI D.	120	R\$ 0,69	R\$ 82,20
114	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG	UNIDADE	TEUTO	140.000	R\$ 0,37	R\$ 51.800,00
128	MEDROXIPROGESTERONA 10MG, ACETATO	UNIDADE	E M S	3.000	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
135	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML	FRASCO	MARIOL	2.400	R\$ 0,54	R\$ 1.296,00
155	PASTA D' AGUA	UNIDADE	SANTA TEREZINHA	400	R\$ 3,45	R\$ 1.380,00
164	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO EM BLISTER	UNIDADE	GEOLAB	4.000	R\$ 0,02	R\$ 79,60
165	QUETIAPINA, HEMIFURAMATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	TEUTO	1.500	R\$ 0,29	R\$ 435,00
170	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UNIDADE	IFAL	12.000	R\$ 0,47	R\$ 5.580,00
176	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML	FRASCO	TEUTO	2.500	R\$ 0,88	R\$ 2.200,00

Total do Fornecedor: R\$ 82.080,25

**783757 - PRATI DONADUZZI E CIA LTDA**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	PRATI	3.500	R\$ 0,95	R\$ 3.325,00
11	ALOPURINOL 100MG	UNIDADE	PRATI	70.000	R\$ 0,04	R\$ 2.492,00
12	ALOPURINOL 300MG	UNIDADE	PRATI	70.000	R\$ 0,13	R\$ 9.030,00
19	AMOXICILINA 250MG/5ML	FRASCO	PRATI	20.000	R\$ 2,97	R\$ 59.400,00
21	AMPICILINA 500MG	UNIDADE	PRATI	26.000	R\$ 0,16	R\$ 4.160,00
23	ATENOLOL 50MG	UNIDADE	PRATI	10.000	R\$ 0,03	R\$ 300,00
25	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASCO	PRATI	1.200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
68	DIPIRONA SÓDICA 500MG	UNIDADE	PRATI	400.000	R\$ 0,07	R\$ 26.000,00
88	FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	PRATI	200	R\$ 2,27	R\$ 454,00
130	METFORMINA 500MG, CLORIDRATO	UNIDADE	PRATI	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
131	METFORMINA 850MG, CLORIDRATO	UNIDADE	PRATI	10.000	R\$ 0,05	R\$ 460,00
142	METRONIDAZOL 100MG/G	BISNAGA	PRATI	2.500	R\$ 3,45	R\$ 8.625,00
144	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G	BISNAGA	PRATI	4.000	R\$ 4,62	R\$ 18.480,00
146	NISTATINA 100.000UI/ML	FRASCO	PRATI	1.000	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
152	OMEPRAZOL 20MG	UNIDADE	PRATI	2.600.000	R\$ 0,04	R\$ 109.200,00
154	PARACETAMOL 500MG	UNIDADE	PRATI	1.500.000	R\$ 0,04	R\$ 57.750,00
158	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML	FRASCO	PRATI	5.000	R\$ 2,66	R\$ 13.300,00
163	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG	UNIDADE	PRATI	40.000	R\$ 0,53	R\$ 21.200,00
175	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	UNIDADE	PRATI	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.120,00

Total do Fornecedor: R\$ 348.286,00

**785539 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	6.000	R\$ 2,06	R\$ 12.330,00
132	METILDOPA 250MG	UNIDADE	SANVAL	70.000	R\$ 0,18	R\$ 12.390,00
133	METILDOPA 500MG	UNIDADE	SANVAL	80.000	R\$ 0,37	R\$ 29.600,00

138	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	UNIDADE	ACCORD	120.000	R\$ 0,50	R\$ 59.520,00
140	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	UNIDADE	ACCORD	120.000	R\$ 1,50	R\$ 179.880,00
141	METRONIDAZOL 250MG	UNIDADE	PRATI DONADUZI	60.000	R\$ 0,10	R\$ 5.856,00
159	PREDNISONA 20MG C/ EMB PRIMARIA FRACIONAVEL	UNIDADE	CRISTALIA	80.000	R\$ 0,21	R\$ 16.960,00
167	RANITIDINA, CLORIDRATO 15MG/ML	FRASCO	NATIVITA	350	R\$ 3,77	R\$ 1.319,50
185	TRAMADOL 50MG - CP	UNIDADE	HIPOLABOR	160.000	R\$ 0,09	R\$ 14.400,00
Total do Fornecedor:						R\$ 332.255,50
<b>790826 - LICIMED DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP. LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
36	BUPROPIONA 150 MG	UNIDADE	EUROFARMA	8.000	R\$ 0,44	R\$ 3.520,00
Total do Fornecedor:						R\$ 3.520,00
<b>821748 - VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
6	ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LÁURICO, ÁCIDO LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL, ALFA-TOCOFEROL	FRASCO	AGE / CURATEC-LM FAR	6.000	R\$ 6,47	R\$ 38.820,00
35	BUDESONIDA 50MCG	FRASCO	BUSONID/BIOSINTETICA	600	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
43	CARVEDILOL 6,25 MG	UNIDADE	CARVEDILOL/BIOSINTETICA	120.000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
44	CARVEDILOL 12,5 MG	UNIDADE	CARVEDILOL/BIOSINTETICA	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
45	CARVEDILOL 25MG	UNIDADE	CARVEDILOL/BIOSINTETICA	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
71	DISSULFIRAM 250MG	UNIDADE	ANTIETANOL/SANOFI-AV	2.000	R\$ 0,31	R\$ 626,00
80	ESPIRAMICINA 1.5 MUI	UNIDADE	ROVAMICINA/SANOFI-AV	12.000	R\$ 3,09	R\$ 37.080,00
122	LEVOTIROXINA, SÓDICA 50MCG	UNIDADE	LEVOID / ACHE	320.000	R\$ 0,07	R\$ 22.400,00
123	LEVOTIROXINA, SÓDICA 25MCG	UNIDADE	LEVOID / ACHE	300.000	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
168	RISPERIDONA 1 MG - CP	UNIDADE	ZARGUS/BIOSINTETICA	7.000	R\$ 0,17	R\$ 1.183,00
Total do Fornecedor:						R\$ 151.709,00
<b>821772 - L A DALLA PORTA JÚNIOR</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
56	CLOPIDROGEL, BISSULFATO 75MG	UNIDADE	AUROBINDO	720	R\$ 0,39	R\$ 280,80
70	DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO	FARMACE	7.200	R\$ 0,48	R\$ 3.456,00
108	IPRATRÓPIO, BROMETO 20MCG	FRASCO	BOEHRINGER	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
112	IVERMECTINA 6MG	UNIDADE	VITAMEDICA	4.000	R\$ 0,19	R\$ 740,00
151	OLEO MINERAL VIA ORAL	FRASCO	MARIOL	2.000	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
177	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	BISNAGA	NATIVITA	800	R\$ 4,02	R\$ 3.213,60
190	ESPINHEIRA SANTA 380MG - MAYTENUS ILICIFOLIA - CAPSULA	UNIDADE	NATULAB	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.640,00
Total do Fornecedor:						R\$ 16.470,40
<b>821861 - WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
34	BROMAZEPAM, 3MG	UNIDADE	TEUTO	200.000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
62	COMPLEXO B	UNIDADE	VITAMED	90.000	R\$ 0,04	R\$ 3.150,00
67	DIGOXINA 0,25MG	UNIDADE	TEUTO	160.000	R\$ 0,04	R\$ 6.400,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 18.550,00
<b>835382 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	320.000	R\$ 0,14	R\$ 44.800,00
51	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO COM EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	UNIDADE	PRATI-DONADUZZI	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
129	MEDROXIPROGESTERONA 150MG	UNIDADE	E M S	1.200	R\$ 8,30	R\$ 9.960,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 67.360,00
<b>869902 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACICLOVIR 200MG	UNIDADE	CIMED	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.550,00
24	AZITROMICINA 500MG	UNIDADE	MED QUIMICA	7.000	R\$ 0,43	R\$ 3.010,00
46	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRASCO	TEUTO	5.000	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00
49	CICLOBENZAPRINA 5MG	UNIDADE	ALTHAIA	60.000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
78	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	200.000	R\$ 0,42	R\$ 83.300,00
85	FENOBARBITAL 100MG	UNIDADE	TEUTO	240.000	R\$ 0,07	R\$ 15.840,00
109	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO	UNIDADE	ZYDUS	1.000.000	R\$ 0,08	R\$ 75.000,00
115	LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO, 500MG	UNIDADE	ZYDUS	40.000	R\$ 0,78	R\$ 31.200,00
125	LORATADINA 10MG	UNIDADE	CIMED	160.000	R\$ 0,04	R\$ 6.976,00
147	NITROFURANTOÍNA 100MG	UNIDADE	TEUTO	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.825,00
188	VARFARINA SÓDICA 5MG	UNIDADE	TEUTO	14.000	R\$ 0,10	R\$ 1.330,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 260.381,00
<b>881147 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA</b>						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	UNIDADE	HYPERMARCAS	1.000.000	R\$ 0,03	R\$ 30.300,00
17	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 250MG + 62,5MG/5ML	FRASCO	SANDOZ	1.600	R\$ 8,15	R\$ 13.040,00
18	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 500MG + 125MG	UNIDADE	SANDOZ	40.000	R\$ 0,65	R\$ 25.800,00
50	CINARIZINA 75MG	UNIDADE	HYPERMARCAS	40.000	R\$ 0,09	R\$ 3.632,00
52	CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,035MG - CARTELA COM 21 DRÁGEAS	CARTELA	BAYER	600	R\$ 0,95	R\$ 570,00
94	HALOPERIDOL 5MG	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	200.000	R\$ 0,08	R\$ 16.760,00
95	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	2.500	R\$ 2,07	R\$ 5.172,50
121	LEVOTIROXINA, SÓDICA 100MCG	UNIDADE	MERCK	280.000	R\$ 0,08	R\$ 21.280,00
145	NIMESULIDA, 100MG	UNIDADE	HYPERMARCAS	400.000	R\$ 0,05	R\$ 19.360,00
153	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	16.000	R\$ 0,50	R\$ 8.000,00
181	TETRACICLINA, CLORIDRATO 25MG/G + ANFOTERICINA B 12,5MG/G	BISNAGA	ARESE	1.600	R\$ 5,00	R\$ 8.000,00

184	TOBRAMICINA 0,3%	FRASCO	HYPERMA RCAS	1.600	R\$ 2,60	R\$ 4.160,00
193	ISOFLAVONA DA SOJA 150MG - GLYCINA MAX - CAPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	VITAMED	30.000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
Total do Fornecedor:						R\$ 167.474,50

**887641 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
119	LEVONORGESTREL, 0,75MG	UNIDADE	EUROFARMA	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
174	SOTALOL, CLORIDRATO 160MG	UNIDADE	MERCK	25.000	R\$ 0,73	R\$ 18.175,00
180	TETRACAÍNA+FENILEFRINA 10MG+1MG	FRASCO	ALLERGAN	100	R\$ 7,67	R\$ 767,00
186	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG	UNIDADE	NOVA QUIMICA	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
Total do Fornecedor:						R\$ 20.082,00

**901792 - DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	UNIDADE	IMEC	2.600.000	R\$ 0,02	R\$ 39.000,00
20	AMOXICILINA 500MG	UNIDADE	PRATTI DONADUZZI	250.000	R\$ 0,12	R\$ 30.000,00
22	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	UNIDADE	GEOLAB	900.000	R\$ 0,02	R\$ 16.200,00
37	CAPTÓPRIL 25MG	UNIDADE	SANVAL	20.000	R\$ 0,01	R\$ 260,00
38	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIDADE	BRAIN FARMA	480.000	R\$ 0,06	R\$ 28.800,00
39	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	4.600	R\$ 4,51	R\$ 20.746,00
40	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE 500MG CÁLCIO)	UNIDADE	IMEC	300.000	R\$ 0,06	R\$ 18.900,00
42	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	UNIDADE	ACTAVIS	300.000	R\$ 0,15	R\$ 44.100,00
54	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	3.400	R\$ 1,31	R\$ 4.454,00
55	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO	FRASCO	MARIOL	1.800	R\$ 0,57	R\$ 1.026,00
57	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	55.000	R\$ 0,17	R\$ 9.240,00
60	CODEÍNA30MG + PARACETAMOL 500MG	UNIDADE	ACTAVIS	160.000	R\$ 0,24	R\$ 38.560,00
63	DEXAMETASONA 0,1%	BISNAGA	SANVAL	8.000	R\$ 0,59	R\$ 4.680,00
64	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO SULCADO	UNIDADE	SANTISA	450.000	R\$ 0,03	R\$ 13.950,00
69	DIPIRONA SÓDICA 500G/1ML AMPOLA	UNIDADE	FARMACE	1.600	R\$ 0,33	R\$ 528,00
73	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	UNIDADE	MED QUIMICA	10.000	R\$ 0,04	R\$ 360,00
74	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	UNIDADE	MED QUIMICA	10.000	R\$ 0,03	R\$ 310,00
79	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML	UNIDADE	HIPOLABOR	600	R\$ 0,84	R\$ 504,00
81	ESPIRONOLACTONA 25MG - CP	UNIDADE	ASPEN	450.000	R\$ 0,12	R\$ 51.750,00
89	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UNIDADE	MED QUIMICA	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.194,00
90	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	UNIDADE	TEUTO	1.200.000	R\$ 0,03	R\$ 40.920,00
91	FUROSEMIDA 10MG/ML	UNIDADE	TEUTO	400	R\$ 0,34	R\$ 136,00
92	FUROSEMIDA 40MG	UNIDADE	HIPOLABOR	700.000	R\$ 0,02	R\$ 16.800,00
93	GLIBENCLAMIDA 5MG	UNIDADE	MED QUIMICA	2.000	R\$ 0,02	R\$ 34,00
96	HALOPERIDOL 5MG/ML	UNIDADE	TEUTO	250	R\$ 0,84	R\$ 210,00
100	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UNIDADE	MED QUIMICA	10.000	R\$ 0,01	R\$ 130,00
101	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG	FRASCO	BLAU	400	R\$ 2,52	R\$ 1.008,00

102	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG	FRASCO	TEUTO	300	R\$ 4,62	R\$ 1.386,00
105	IBUPROFENO 600MG	UNIDADE	TEUTO	800.000	R\$ 0,06	R\$ 50.400,00
124	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 30G	BISNAGA	HIPOLABOR	2.800	R\$ 1,67	R\$ 4.676,00
126	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	8.000	R\$ 1,58	R\$ 12.640,00
127	LOSARTANA POTASSICA 50MG	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	10.000	R\$ 0,03	R\$ 310,00
134	METOCLOPRAMIDA 10MG, CLORIDRATO	UNIDADE	HIPOLABOR	80.000	R\$ 0,05	R\$ 4.160,00
136	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA	UNIDADE	ISOFARMA	800	R\$ 0,29	R\$ 232,00
137	METOPROLOL, TARTARATO 100MG	UNIDADE	MULTILAB	120.000	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
143	MEMANTINA 10 MG	UNIDADE	ACTAVIS	1.000	R\$ 0,29	R\$ 294,00
149	NORFLOXACINO 400MG	UNIDADE	MED QUIMICA	4.000	R\$ 0,17	R\$ 672,00
156	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	UNIDADE	MARIOL	8.000	R\$ 0,06	R\$ 504,00
161	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	UNIDADE	TEUTO	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.150,00
162	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML	UNIDADE	SANVAL	400	R\$ 0,94	R\$ 376,00
166	RANITIDINA 150MG, CLORIDRATO	UNIDADE	MED QUIMICA	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.880,00
171	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG	FRASCO	TEUTO	80	R\$ 6,60	R\$ 528,00
178	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR	FRASCO	HIPOLABOR	1.200	R\$ 0,62	R\$ 738,00
182	TIMOLOL, MALEATO 0,5%	FRASCO	TEUTO	1.600	R\$ 1,05	R\$ 1.680,00
187	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	UNIDADE	SANVAL	300.000	R\$ 0,06	R\$ 17.970,00
Total do Fornecedor:						R\$ 513.596,00
<b>TOTAL DA LICITAÇÃO</b>						<b>R\$ 3.354.126,15</b>

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras e eventuais aquisições dos produtos acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 09/2017, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 828/17, de 20/03/2017, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

**1.2.** Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**1.3.** As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.



**3.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 09/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

**3.4.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 09/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**3.5.** Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Subcláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

**4.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

**5.2.** As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.

**5.3.** Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

**5.4.** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

**5.5.** A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1.** Os medicamentos deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de até 07 (sete) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, na Seção de Material e Patrimônio, na avenida Borges de Medeiros, nº 369, Fundos, Centro, Santa Rosa, RS.

**6.2.** Os medicamentos serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

**6.3.** Os medicamentos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

- 6.4. Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pelo CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.
- 6.5. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.6. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação da guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente e das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.
- 7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.
- 7.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4. **A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.**
- 7.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.
- 7.6. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- 7.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: [smp@fumssar.com.br](mailto:smp@fumssar.com.br).
- 7.8. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária: 16.2.0010.0303.0301.2380.3.3390.32 – Medicamentos da lista básica; Código 73 – Recurso ASPS 040; Código 74 – Recurso Estadual 4050; Código 75 – Recurso Federal 4770.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
- 9.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
- 9.4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 9.5. **Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:**
- a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
- 9.7. **Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado,** o órgão gerenciador deve:
- convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
- 9.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
- 9.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.
- 10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
- a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
  - por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
    - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
    - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
    - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 11.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.
- 11.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
  - exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
  - sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
  - solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;

- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
  - b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
  - c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
  - d) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
  - e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
  - f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
  - g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
  - h) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- 12.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.
- 12.3.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.
- 12.4.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 12.5.** Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.
- 12.7.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**13.3.** No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

**13.4.** Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 08 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE DA FUMSSAR**

\_\_\_\_\_  
**. Cristália Prod. Quim**

\_\_\_\_\_  
**Mauro Marciano**

\_\_\_\_\_  
**. Aglon Com. e Repres Ltda**

\_\_\_\_\_  
**Dimaster Com. Prod. Hosp.**

\_\_\_\_\_  
**Ciamed Distrib. Med.**

\_\_\_\_\_  
**Centermedi Com. Prod. Hosp.**

\_\_\_\_\_  
**Prati, Donaduzzi & Cia Ltda**

\_\_\_\_\_  
**Comercial Cirurg. Rioclarense**

\_\_\_\_\_  
**Licimed Distrib. Med. Ltda**

\_\_\_\_\_  
**Victoria Com. Prod. Hosp**

\_\_\_\_\_  
**L.A. Dalla Porta Jr.**

\_\_\_\_\_  
**Wam- Med Distrib. Med.**

\_\_\_\_\_  
**Cirurgica Santa Cruz**

\_\_\_\_\_  
**Inovamed Com. Med. Ltda**

\_\_\_\_\_  
**. Promefarma Repres. Com**

\_\_\_\_\_  
**Dimeva Distrib. e Imp.**

\_\_\_\_\_  
**Dimaci S/C Mat. Cir.**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: